

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA,
REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2020**

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

AUSÊNCIAS: Rui Miguel Garrido Conde Andrade Rufino, considerando-se justificada a respetiva ausência.

SECRETARIOU:

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte:

Ordem do Dia:

01 - Aprovação da ata 11/2020

Documentos para Conhecimento

02 – Resumo diário da tesouraria do dia 08.06.2020

03 – Relação de pagamentos de 28.05 a 08.06.2020



Câmara Municipal de Chamusca

04 - Posição dos compromissos de 28.05 a 08.06.2020

05 - Documentos previsionais – 12.ª alteração ao orçamento e GOP

Documentos para ratificação

06 – Concurso Público para Celebração de Acordo Quadro para Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços) - Pedido de Esclarecimentos às Peças do Procedimento

07 - Concurso Público para a Aquisição de Serviços de Manutenção de Campos com Relvado Sintético - Central de Compras Eletrónicas da CIMLT

Documentos para aprovação

08 – Apoio a obras de remodelação da creche “O Coelhoinho” – minuta de protocolo 12/2020

09 – RACH / Adiantamento de subsídios – Minuta de Protocolo de colaboração Administrativa e Financeira n.º 14/2020 a celebrar com o Grupo de Forcados Amadores da Chamusca

10 - Procedimento concursal – Técnico Superior – Eng.º Civil / designação de júri

11 - Biblioteca Municipal da Chamusca - Primeira proposta de eliminação de material livro

12 – ZAE Chouto - Lote 14 - alienação de imóvel através de contrato promessa de compra e venda

13 - Consulta pública de projeto de Regulamento Municipal de Proteção Civil da Chamusca

14 - Cedência do espaço envolvente à Igreja da Misericórdia - Minuta de Contrato de Comodato a celebrar entre a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca e o Município da Chamusca

15 – Cedência do espaço envolvente à Igreja do Senhor do Bonfim - Minuta de Contrato de Comodato a celebrar entre a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Braz da Chamusca e o Município da Chamusca

16 - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas / 2019

17 - Licença de operação urbanística – Herdade de Vale de Carros – Vale de Cavalos



18 - Intervenção Sr. Presidente

19 - Intervenção Srs. Vereadores

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dez horas e cinco minutos, e cumprimentando e agradecendo a presença de todos nesta reunião ordinária que decorreu na sala contígua ao salão nobre por reunir melhores condições para o distanciamento entre elementos do Executivo, deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Sr. Presidente**, tomou a palavra referindo que na sequência da sessão da Assembleia Municipal, será pela Câmara Municipal executadas as deliberações tomadas.

Questionando sobre se algum vereador tinha questões a apresentar neste período, a Sra. Vereadora Gisela Matias, solicitou informações sobre os seguintes assuntos:

a) Tampas de saneamento soltas / EN 118 – Chamusca: Deu conhecimento de contacto de morador que vive junto à antiga adega cooperativa nesta vila de Chamusca que reclama do barulho das tampas de saneamento que se encontram soltas na EN 118, junto a este local, tendo o morador já remetido o assunto para a Junta de Freguesia e para a Câmara Municipal em 12.04.2020, não tendo obtido resposta. O sr. Presidente referiu que a competência é da Águas do Ribatejo, referindo que há cerca de dois anos foi feito o nivelamento de todas as tampas de pluviais. Referindo ainda que as referidas tampas encontram-se na passagem do rodado dos camiões e que facilmente ficam com folga, já foram colocadas anilhas de borracha de forma a minimizar o barulho. Referiu o Sr. Presidente que irá insistir novamente e irá verificar ponto de situação.

b) Semáforos / Vale de Cavalos: o Sr. Vereador Rui Ferreira referiu que na próxima semana



irão começar a intervenção.

c) Arranjo de estrada após intervenção da AR – Águas do Ribatejo / Rua da Fonte e Rua da Caniceira / Vale de Cavalos: O Sr. Presidente informou que está projetada a execução de passeios até ao cemitério, faltando por parte dos proprietários a autorização da cedência de 1,5 metros para integrar domínio público.

d) Cemitério / Vale de Cavalos – término das obras / participação da intervenção: O Sr. Presidente referiu que pensa que a obra ainda não foi concluída por indisponibilidade de tempo do empreiteiro.

e) Terreno municipal / Travessa da Fonte – Vale de Cavalos: A Sra. Vereadora aludiu a situação que ocorreu em terreno municipal onde foram enterrados sofás, mobílias e plásticos, com a conivência do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, tendo sido informada que foram apresentadas queixas à GNR, CMC, IGAMAOT, SEPNA, havendo testemunhas da dita ocorrência. Questionou sobre quem faz a gestão do espaço. O Sr. Presidente referiu que o terreno se encontra fechado e vedado, estando naquele dia a ocorrer trabalhos de limpeza e regularização do mesmo, no entanto, o indivíduo que estava a proceder aos trabalhos levou e enterrou alguns materiais, à revelia do Presidente de Junta que, assim que soube da ocorrência, ordenou que os mesmos fossem retirados e fossem levados para local apropriado. O sr. Presidente considerou o ato inadmissível. O Sr. Vereador Rui Ferreira, referiu que foi feita a entrega ao SEPNA da guia relativa à retirada dos materiais.

Ordem do Dia:

(01) – APROVAÇÃO DA ATA 10/2020:

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no passado dia 19 de maio de 2020, cuja leitura foi dispensada, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal.

A Sra. Vereadora Gisela Matias solicitou que fosse adiada a aprovação desta ata para a



proxima reunião. Pelo Executivo foi acordado que o documento será presente na próxima reunião de câmara.

Documentos para conhecimento

(02) - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2020:

Presente o resumo diário de tesouraria do dia 08 de junho de 2020, que apresentava como total de disponibilidades: 3.476.021,98€ (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, vinte e um euros, noventa e oito cêntimos), sendo de operações orçamentais: 3.313.474,56€ (três milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), sendo de operações não orçamentais: 162.547,42€ (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

(03) - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE 28 DE MAIO A 08 DE JUNHO DE 2020:

Presente relação de pagamentos efetuados entre 28 de maio a 08 de junho de 2020, com o valor total de operações orçamentais de 137.356,45€ (cento e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e seis euros, quarenta e cinco cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

(04) - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS DE 28 DE MAIO A 08 DE JUNHO DE 2020:

Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 28 de maio a 08 de junho de 2020, na importância global de 117.157,24€ (cento e dezassete mil, cento e cinquenta e sete euros, vinte e quatro cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.



(05) – DOCUMENTOS PREVISIONAIS / ALTERAÇÕES:

Elaboradas pela Secção de Contabilidade foi presente a décima primeira alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no montante de 136.337,82€ (cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos. O Senhor Presidente deu conhecimento das rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação.

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

Documentos para ratificação

(06) – CONCURSO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (ALMOÇOS, LANCHES E PEQUENOS ALMOÇOS):

Na sequência do Concurso Público n.º 02/2020/CCE, para celebração de Acordo Quadro para Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços), veio a EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda, solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP e n.º 1 do artigo 7.º do Programa do Concurso, esclarecimentos quanto às peças do procedimento. Assim analisado o teor dos mesmos, constatou-se que só três pontos se tratavam de esclarecimentos, sendo os demais verdadeiros pedidos de retificação das peças do procedimento, também admissíveis à luz do n.º 2 do artigo 50.º do CCP. Pelo serviço de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks, datada de 02.06.2020, foi elaborada a Informação técnica n.º 3696, apresentando proposta de resposta aos mencionados pedidos de retificação, que por muito extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata, bem como propondo que os órgãos competentes para a decisão de contratar: 1) Indefiram o pedido de retificação das peças, sustentando o seu entendimento com base na argumentação vertida na presente informação; 2) Em virtude de a resposta aos pedidos de retificação serem prestados fora



do prazo para o efeito, prorroguem o prazo de apresentação das propostas por período equivalente ao do atraso verificado, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 64.º do CCP.

Exarou o Sr. Presidente o seguinte despacho datado de 06.06.2020: “Com base na informação dos serviços concordo com: 1) O indeferimento do pedido de retificação das peças; 2) A prorrogação do prazo de apresentação das propostas por período equivalente ao do atraso verificado, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 64.º do CCP.”

Em 08.06.2020, exarou o Sr. Presidente o seguinte despacho: “À reunião de câmara. Para ratificação.”.

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos deliberou, ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 06.06.2020 e conseqüentemente:

UM) Indeferir o pedido de retificação das peças, sustentando o seu entendimento com base na argumentação vertida na referida informação técnica.

DOIS) Prorrogar o prazo de apresentação das propostas por período equivalente ao do atraso verificado, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 64.º do CCP.

(07) – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMPOS COM RELVADO SINTÉTICO - CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT:

Elaborada pelo serviço de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks, a seguinte Informação técnica n.º 4006 datada de 08.06.2020:

“Considerando que:

a) A aquisição de Serviços de Manutenção de Campos com Relvado Sintético é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;



b)O Município deliberou, por decisão datada de 26/02/2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;

c)Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;

d)O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os referidos serviços.

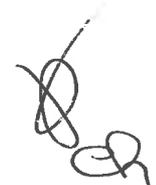
1.Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), para a aquisição de Serviços de Manutenção de Campos com Relvado Sintético.

2.Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos previstos na Cláusula 12.ª – Preços do Caderno de Encargos em Anexo a esta informação, da qual faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

4.No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se



numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação por lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos



serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

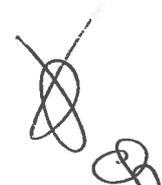
a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;

b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, podem as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as



prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. CCP. Com efeito, separados os serviços pretendidos em diversos lotes, certo é que o objetivo da economia de escala deixaria de encontrar respaldo em tal modo de execução, porquanto, como bem se compreende, vários contratos celebrados com distintos operadores económicos redundaria num agravamento do custo médio dos serviços prestados e, por ser assim, tal desaguardaria num óbvio agravamento da despesa pública.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos call off's – (ou seja, de uma verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se, diga-se, deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada variante, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub júdice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

5. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as



seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- c) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- d) Decisão de qualificação dos candidatos e/ou concorrentes;
- e) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- f) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- g) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.

6. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.

7. Propõe-se ainda que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no júri do procedimento a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

8. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

9. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro, Mário Rui Gonçalves Ruas .

10. Propõe-se, também, a aprovação do Programa de Procedimento do Caderno de Encargos e da Minuta do Anúncio correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.



À consideração superior.”.

Exarou o Sr. Presidente o seguinte despacho datado de 12.06.2020: “Concordo com todas as propostas apresentadas na presente informação pelo que determino que se proceda em conformidade com as mesmas. Devida a circunstância excecionais e por motivo de urgência não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal pelo que este assunto deverá ser remetido à próxima reunião de câmara para ratificação, nos termos no disposto no n.º3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).”

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos deliberou, ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 12.06.2020 e consequentemente, os procedimentos propostos na Informação técnica transcrita.

(08) – APOIO A OBRAS DE REMODELAÇÃO NA CRECHE “O COELHINHO” – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA N.º 12/2020 COM SANTA CASA DA MISERICORDIA DA CHAMUSCA:

Presente proposta de deliberação do Sr. Presidente:

“Considerando que:

A Santa Casa da Misericórdia da Chamusca é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como objeto principal a promoção social, intervindo na área de apoio à infância, nomeadamente na sua valência de Creche até à idade pré-escolar;

A Santa Casa da Misericórdia da Chamusca submeteu uma candidatura ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) para a remodelação da Creche “O Coelhoinho”, tendo sido aprovada uma comparticipação financeira no valor de 106.639,56€;

A Santa Casa da Misericórdia da Chamusca não possui recursos económicos suficientes para, por si só, suportar as obras de remodelação necessárias na Creche “O Coelhoinho”;

O projeto de remodelação da Creche “O Coelhoinho” reveste-se de manifesto interesse público, uma vez que é a única Creche que existe no Concelho da Chamusca;



Câmara Municipal de Chamusca

A Câmara Municipal de Chamusca tem como área prioritária o desenvolvimento e o apoio social a toda a população, apelando à utilização das instituições existentes no Concelho.

A Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 9 de junho de 2020 deliberou:

- Aprovar a revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2020 onde foi incluído o projeto 02 002 2020 5029 – apoio à remodelação da creche “O Coelhoinho”;
- Conceder autorização prévia para a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização cuja despesa esteja prevista nas GOP’s;
- Conceder autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais cuja despesa esteja prevista nas GOP’s.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e ao abrigo do disposto das competências materiais da câmara municipal previstas nas alíneas o) e v) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo anexa à presente proposta, para a concessão de apoio financeiro no valor de 194.922,42€ (cento e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos) às obras de remodelação da Creche “O Coelhoinho”.
À reunião de Câmara,”.

O Sr. Presidente deu conhecimento de todo o procedimento referente à candidatura para a execução desta obra, justificando que o município vai participar o valor relativo à parte não comparticipada com vista à execução das obras de remodelação.

A Sra. vereadora Gisela Matias aludiu à comparticipação que é muito superior relativamente aos outros apoios atribuído às IPSS’s do concelho (25% do valor total da obra), questionando sobre se o município iria participar na gestão do equipamento.

O Sr. Presidente esclareceu que a gestão será da Santa Casa da Misericórdia, participando o município ativamente na articulação de projetos educativos em curso no concelho para o pré-escolar. Bem como que o serviço será alargado a crianças de todo o concelho, sendo para tal necessário, posteriormente, articular o transporte com os parceiros da rede (IPSS’s, e outros).



A sra. Vice-Presidente reforçou a importância desta resposta à comunidade, bem como a coerência em todo o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido no pré-escolar, existindo disponibilidade do promotor para articulação com os projetos municipais para o concelho. Referindo que a infraestrutura será uma das melhores da região com salas de excelentes áreas e com bom espaço exterior.

Deliberação: A Câmara apreciou e considerando que :

UM) O manifesto interesse público atendendo a que este equipamento representa a única resposta no concelho para as crianças até aos 3 anos de idade;

DOIS) Fator fundamental na fixação de famílias do concelho.

TRÊS) Será firmada parceria com vista à participação do município na articulação nos projetos educativos, bem como para o alargamento a todo o concelho do serviço de creche;

QUATRO) O relevante interesse da intervenção que representará uma excelente resposta pelas características e condições que o equipamento irá oferecer à educação das crianças do concelho.

Em face do exposto, a Câmara deliberou por unanimidade de presenças em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da minuta de protocolo, e consequentemente atribuir apoio financeiro no valor de 194.922,42€ (cento e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos) para as obras de remodelação da Creche “O Coelhozinho”.

(09) – ADIANTAMENTO DE SUBSÍDIOS RACH / MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 14/2020:

Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência, Rui Ferreira, Eng.º, foi presente a seguinte proposta de deliberação:

“Considerando que:

O Grupo de Forcados Amadores da Chamusca tem ao longo de 45 anos dignificado o nome da Chamusca;



Câmara Municipal de Chamusca

O Grupo de Forcados Amadores da Chamusca são uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca; No ano de 2019 o Grupo de Forcados Amadores da Chamusca iniciaram as obras de requalificação com recurso a mão de obra e a compra de materiais e equipamentos no concelho da Chamusca, da sua sede, sita no Beco das Dores, na vila da Chamusca, de forma a dotar o espaço com melhores condições e possibilitar a sua utilização pela comunidade; Para a execução das referidas obras, que tiveram um custo superior ao previsto, o Grupo de Forcados Amadores da Chamusca solicitou apoio financeiro ao Município da Chamusca, dispondo também de verbas próprias para o efeito, contando com o apoio de várias empresas locais e de receitas provenientes da realização das suas atividades e da exploração do bar na semana da festa da Ascensão;

Devido à pandemia ocasionada pelo coronavírus – COVID 19, que levou à suspensão dos eventos e à suspensão das atividades tauromáquicas, as receitas previstas com as atividades não foram possíveis de obter;

Por requerimento devidamente fundamentado datado de 26 de maio de 2020 o Grupo de Forcados Amadores da Chamusca solicitou o adiantamento por conta da verba a aprovar referente ao ano de 2020, 2021 e 2022;

Dispõe o artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca (RACH) em vigor sobre a epígrafe *“direitos das associações”, que são direitos das associações: “solicitar, em casos de extrema necessidade, adiantamentos por conta das verbas pecuniárias aprovadas ou a aprovar.”*, sendo que o pedido efetuado pelo Grupo de Forcados Amadores da Chamusca foi devidamente analisado pelos serviços do município, conforme disposto no n.º 2.1 do artigo 7.º do supramencionado Regulamento.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e atendendo que Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:



“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.” E “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”, submeto à consideração da Câmara Municipal a aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira n.º 14/2020, anexa à presente proposta, para a concessão de apoio financeiro por conta do adiantamento das verbas pecuniárias a aprovar referentes às atividades de criação artística e cultural do ano de 2020, 2021 e 2022 o Grupo de Forcados Amadores da Chamusca no valor de 3.000,00€ (três mil euros).”

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira n.º 14/2020, anexa à proposta transcrita, para a concessão de apoio financeiro por conta do adiantamento das verbas pecuniárias a aprovar referentes às atividades de criação artística e cultural do ano de 2020, 2021 e 2022 o Grupo de Forcados Amadores da Chamusca no valor de 3.000,00€ (três mil euros).

(10) – PROCEDIMENTO CONCURSAL – TÉCNICO SUPERIOR / ENGENHARIA CIVIL – DESIGNAÇÃO DE JURI:

Subscrita pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte proposta de deliberação:

“Considerando que:

- Na reunião de Câmara de 17/03/2020 foi presente proposta de deliberação para abertura de procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador em regime de funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior de Engenharia Civil, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade de presenças;



Câmara Municipal de Chamusca

- A Lei.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) refere no seu artigo 35.º n.º 2 alínea a) que compete ao presidente da Câmara Municipal *“decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais”* - competência delegada na Sra. Vice-Presidente por Despacho de 5 de junho de 2019, publicado 2.ª Serie do Diário da República n.º 126 de 4 de julho de 2019;

- Dos artigos 4.º e 9.º do D.L. n.º 209/2009, de 3 de setembro (que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro que regula os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas à administração autárquica) resulta que a decisão de abertura do procedimento concursal é deliberada pelo órgão executivo;

- A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (que regulamenta a tramitação do procedimento concursal) define no seu artigo 2º alínea b) um procedimento concursal como *“o conjunto de operações que visa a ocupação de postos de trabalho necessários...”*. Entende-se que aqui se enquadra a designação do Júri do procedimento.

A referida Portaria dispõe no seu artigo 12.º que *“a decisão de abertura de procedimento concursal determina a designação de um júri pelo dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento”*;

- Aquando a decisão de abertura do procedimento concursal, não foi deliberada a constituição do Júri, pelo que se considera que deva ser aditada a presente proposta à anterior e deliberada a constituição dos membros efetivos e suplentes do mesmo.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Que o Júri para o procedimento concursal comum para Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior (Engenheiro Civil) tenha a seguinte composição:

Presidente: Evelina Maria Ribeiro Arrabaça Cebola Gonçalves Mendes, Eng.ª, Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Equipamentos



1ª Vogal Efetivo: Ana Isabel Moreira Costa Ferreira, Técnica Superior (Engenheira Civil) do serviço de Obras Municipais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2ª Vogal Efetivo: Ana Margarida das Dores Pulquério Freitas, Técnica Superior de Recursos Humanos

1ª Vogal Suplente: Tiago Pedro Carvalho Jerónimo, Técnico Superior do serviço de Ambiente, Energia e Serviços Urbanos

2ª Vogal Suplente: Fernando da Silva Pinheiro, Técnico Superior do serviço de Gestão e Planeamento Urbanístico

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, aprovar a constituição do juri para o procedimento concursal comum para Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior (Engenheiro Civil) constante da propostas transcrita.

(11) – BIBLIOTECA MUNICIPAL DA CHAMUSCA – PRIMEIRA PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO DE MATERIAL LIVRO:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

- Coleções muito extensas ou especializadas não são uma garantia de qualidade, menos ainda no novo mundo digital. Uma coleção grande não é necessariamente uma boa coleção.
- O crescimento exponencial de informação, a natureza dos suportes e a acessibilidade decorrente das tecnologias de informação e comunicação, implica, por si só, a avaliação, seleção, preservação e valorização dos recursos. Por isso, a coleção deve ser um recurso vivo e dinâmico.



- A avaliação da coleção trata-se de uma operação fundamental para a renovação das coleções nas bibliotecas, determinando a permanência, substituição ou eliminação dos documentos, nos seus diferentes suportes.

- A coleção da biblioteca é um recurso dinâmico. Requer uma entrada constante de novos materiais e a saída de documentos em mau estado, desatualizados ou sem procura, de forma a garantir que a coleção continua a ser relevante para a comunidade e mantenha um nível aceitável de qualidade. O desbaste e a eliminação de documentos libertam espaço para novos materiais e ajudam a manter a pertinência geral da coleção da biblioteca.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação da primeira proposta de eliminação de material livro da Biblioteca Municipal da Chamusca.

À reunião de Câmara,".

O Sr. Presidente referiu que o abate ao acervo será feito pelos livros que se encontram em muito mau estado e que não tiveram consultas nos últimos quatro anos. Os que estão em muito mau estado de conservação serão para abater (que estão muito rasgados), existindo outros, que serão disponibilizados posteriormente à população em sítios públicos (jardins). Sobre este assunto a Sra. Vereadora Gisela Matias, questionou se vai haver substituição de livros. Tendo o Sr. Presidente referido que nos últimos quatro anos foram gastos cerca de 50.000euros na aquisição de livros novos, sendo adquiridos mensalmente novidades que rondam os 1.500,00€, não fazendo sentido estarem livros que já não são requisitados e que se encontram em mau estado. Referiu ainda que com a rede das bibliotecas da Lezíria do Tejo, vai haver a valência de consulta do fundo documental nas várias bibliotecas do livro pretendido e requisita-lo, facilitando a troca documental entre municípios.



Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, aprovação da primeira proposta de eliminação de material livro da Biblioteca Municipal da Chamusca.

(12) – LOTEAMENTO DA ZAE DO CHOUTO, LOTE 14 – ALIENAÇÃO DE IMÓVEL ATRAVÉS DE CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

- a) O lote de terreno da ZAE do Chouto, designado lote 14, se encontra inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias da Parreira e do Chouto sob o artigo 678 e registado na Conservatória do Registo Predial da Chamusca sob o número 386 da Freguesia do Chouto, a favor do Município da Chamusca;
- b) O preço estabelecido por metro quadrado é de EUR 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos), conforme o artigo 6.º do Regulamento Municipal da Zona de Actividades Económicas do Chouto;
- c) O lote em apreço sofrerá, após cumpridas as formalidades necessárias, aumento de 9,00 metros quadrados na sua área total. Considerando para o acto da venda, a área fisicamente tida, de 696,00 metros quadrados (contava, em sede de constituição do loteamento, com a área 687,00 metros quadrados);
- d) O preço a atribuir ao lote será de EUR 1 740,00 (mil setecentos e quarenta euros);
- e) Foi recebida correspondência, via correio electrónico, de Foi recebida correspondência, via correio electrónico, de Cidália Maria Oliveira Carvalho e seu marido João Luis Teixeira Oliveira, manifestando interesse na aquisição do imóvel aludido em a), ou do lote 13 (que já objeto de decisão de venda na reunião de 02.06.2020) no sentido de ali edificar infraestrutura destinada à instalação de empresa de jardinagem e venda de material decorativo para construção e embelezamento de jardins, também com vertente para venda de plantas, com criação inicial de dois postos de trabalho;



Câmara Municipal de Chamusca

f) Os interessados pretendem adquirir o referido imóvel conforme indicado na alínea b) do artigo 8.º do Regulamento Municipal da Zona de Actividades Económicas do Chouto, convencionando-se a venda através de contrato promessa de compra e venda. Sendo o pagamento efectuado da seguinte forma, 50,00% do montante referido em d) e restante no acto da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere acerca:

a) Da venda do lote de terreno da ZAE do Chouto, designado lote 14, que se encontra inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias da Parreira e do Chouto sob o artigo 678 e registado na Conservatória do Registo Predial da Chamusca sob o número 386 da Freguesia do Chouto, pelo preço de EUR 1 740,00 (mil setecentos e quarenta euros);

b) Da aceitação da modalidade de venda através de contrato promessa de compra e venda. Considerando o pagamento de 50,00% do montante referido na alínea d) dos considerandos e restante no acto da assinatura da escritura pública de compra e venda;

c) Dos termos e condições constantes na minuta de contrato promessa de compra e venda, que se encontra em anexo.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Vender o lote de terreno da ZAE do Chouto, designado lote 14, que se encontra inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias da Parreira e do Chouto sob o artigo 678 e registado na Conservatória do Registo Predial da Chamusca sob o número 386 da Freguesia do Chouto, pelo preço de EUR 1 740,00 (mil setecentos e quarenta euros) a Cidália Maria Oliveira Carvalho e seu marido João Luis Teixeira Oliveira, com vista a instalação de empresa de jardinagem e venda de material decorativo para construção e embelezamento de jardins, bem como com vertente para venda de plantas;



DOIS) Aceitar a modalidade de venda através de contrato promessa de compra e venda. Considerando o pagamento de 50,00% do montante referido na alínea d) dos considerandos e restante no acto da assinatura da escritura pública de compra e venda;

TRÊS) Aprovar os termos e condições constantes na minuta de contrato promessa de compra e venda, que se encontra anexo à referida Proposta de deliberação do Sr. Presidente transcrita, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito na presente ata.

(13) – CONSULTA PÚBLICA DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL DA CHAMUSCA:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

A proteção civil é uma atividade desenvolvida não apenas pelo Estado e Regiões Autónomas, mas igualmente pelas Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção, socorro e emergência;

A Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto – Lei de Bases da Proteção Civil – ao definir o enquadramento, coordenação, direção e execução da política de proteção civil veio consagrar a existência das comissões municipais de proteção civil, atribuindo-lhes competências e estabelecendo a sua composição;

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 114/2011, de 30 de novembro e 44/2019, de 1 de abril, estabelece uma nova moldura legal de enquadramento institucional e operacional no âmbito da proteção civil municipal e detalha a organização e competência dos organismos e entidades responsáveis pela proteção civil municipal;

Este diploma impôs aos Municípios a criação do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil, conforme o artigo 9.º, n.º 1, e cujas competências constam do artigo 10.º, de que se destacam, das várias alíneas existentes, que ao Serviço Municipal de Proteção Civil cabe



desenvolver atividades de planeamento e operações, prevenção, sensibilização e informação pública, tendentes a prevenir riscos coletivos inerentes à situação de acidente grave ou catástrofe, que ocorram em território municipal e atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas, bens e ambiente em perigo, e a apoiar a reposição da normalidade da vida.

Os Serviços Municipais de Proteção Civil têm como objetivo o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver nos domínios da Proteção Civil;

A necessidade de dotar a Comissão Municipal de Proteção Civil do Município da Chamusca de normas de funcionamento que permitam o exercício da sua atividade de forma eficiente e eficaz, torna-se pertinente a elaboração do presente documento que visa o cumprimento dessas disposições;

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) de 2015, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa do Projeto de Regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Dando cumprimento a esta exigência acentua-se, desde logo, que as medidas aqui previstas são uma consequência necessária da evolução legislativa e da experiência adquirida pelo Município no exercício das suas competências. Do ponto de vista dos encargos, o presente Projeto de Regulamento não implica despesas acrescidas para o Município: não se criam novos procedimentos que envolvam custos acrescidos na tramitação e na adaptação aos mesmos, sendo, ademais, suficientes, os recursos humanos existentes.

Neste sentido, foi dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Proteção Civil da Chamusca, nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido promovida a consulta a todos os interessados entre os dias 15 de novembro de 2018 e 28



de novembro de 2018, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento, tendo sido apresentados contributos, que foram considerados. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Exma. Câmara Municipal da Chamusca, a apreciação do projeto de Regulamento Municipal de Proteção Civil da Chamusca, o qual será precedido de consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais propõe-se à Exma. Câmara Municipal da Chamusca, a aprovação do aviso de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal acima identificado, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade de presenças, aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Protecção Civil da Chamusca e proceder à consulta publica para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, documentos que por muito extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos.

A Sra. Vereadora Gisela Matias questionou se existe representatividade das IPSS's na Comissão Municipal de Protecção Civil, tendo o Sr. Presidente referido que existe um representante da Segurança Social.

O Sr. Presidente referiu que, aquando da realização de reuniões ocorridas no âmbito do COVID estiveram presentes todos os presidentes de todas as IPSS'S do concelho.



(14) – CEDÊNCIA DO ESPAÇO ENVOLVENTE À IGREJA DA MISERICÓRDIA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE A SANTA CASA DA MISERICORDIA DA CHAMUSCA E O MUNICIPIO DA CHAMUSCA:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º:

“Considerando que:

A reabilitação urbana é hoje uma opção indiscutível para reavivar a atividade económico-social no concelho da Chamusca;

O Município da Chamusca tem feito um esforço acrescido para manter a sua vila cuidada, nomeadamente ao nível do espaço público e da sua imagem urbana;

O espaço envolvente à Igreja da Misericórdia encontra-se num estado de conservação degradado, sendo o referido espaço da propriedade da Santa Casa da Misericórdia da Chamusca;

O Município da Chamusca tem como objetivo a reabilitação do espaço supramencionado e a sua consequente utilização como espaço público;

A Santa Casa da Misericórdia da Chamusca é uma instituição particular de solidariedade social, que não possui recursos financeiros para a conservação e reabilitação do espaço envolvente à Igreja da Misericórdia;

Atendendo ao exposto, e por mútuo acordo através da celebração de contrato de comodato, cuja minuta se anexa à presente proposta, a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca pretende ceder a título gratuito ao Município da Chamusca o espaço envolvente à Igreja da Misericórdia com a área de 1023m², para que este seja objeto de reabilitação urbana e utilizado como espaço público .

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, submeto à consideração da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas m) e n) do n.º 23.º e alínea t) do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a aprovação da minuta do contrato de comodato, cujo teor faz parte integrante da presente proposta.



Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, aprovar a minuta do contrato de comodato, nos termos e condições cedidas, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(15) – CEDÊNCIA DO ESPAÇO ENVOLVENTE À IGREJA DO SENHOR DO BONFIM - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO BRAZ DA CHAMUSCA E O MUNICÍPIO DA CHAMUSCA:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º :

“Considerando que:

O Município da Chamusca tem feito um esforço acrescido para manter a sua vila cuidada, nomeadamente ao nível do espaço público e da sua imagem urbana;

O espaço envolvente à Igreja do Senhor do Bonfim encontra-se num estado de conservação degradado, sendo o referido espaço da propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Braz da Chamusca, não tendo esta recursos financeiros para proceder à conservação e manutenção daquele espaço;

O Município da Chamusca tem como objetivo a limpeza e a conservação do espaço supramencionado e a sua utilização como espaço público.

Atendendo ao exposto, e por mútuo acordo através da celebração de contrato de comodato, cuja minuta se anexa à presente proposta, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Braz da Chamusca pretende ceder a título gratuito ao Município da Chamusca o espaço envolvente à Igreja do Senhor do Bonfim com a área de 4450m², para que este seja utilizado como espaço público .



Câmara Municipal de Chamusca

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, submeto à consideração da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas m) e n) do n.º 23.º e alínea t) do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a aprovação da minuta do contrato de comodato, cujo teor faz parte integrante da presente proposta.”

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, aprovar a minuta do contrato de comodato, nos termos e condições cedidas, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(16) – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO DE 2019:

Presente o processo em epígrafe, constituído pelos Documentos de Prestação Consolidadas referentes ao exercício de 2019, acompanhado pela seguinte Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“ Considerando:

O disposto no artigo 75.º e n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios devem apresentar contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas que devem ser submetidos à apreciação da Assembleia Municipal durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.

No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33 conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve, legalmente o Executivo Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.



Assim, com base nos considerandos acima vertidos proponho à Câmara Municipal da Chamusca que aprove os documentos de prestação de contas consolidados do exercício de 2019 e os submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou com três votos a favor e a abstenção de voto da Sra. Vereadora Gisela Matias:

UM) - Aprovar os documentos de Prestação de Contas Consolidadas de 2019, documentos que por muito extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos.

DOIS) – Remeter apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

(17) – LICENÇA DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA – HERDADE DE VALE DE CARROS – VALE DE CAVALOS:

Presente o processo de licenciamento de H2OLIS, Lda., para licenciamento das alterações executadas no decorrer da obra, da instalação pecuária de que é titular, na Herdade de Vale de Carros, freguesia de Vale de Cavalos, concelho de Chamusca.

Instrui este processo informação técnica n.º 183/JN/2020 datada de 15.06.2020, referindo, nomeadamente:

“Esta junção de documentos em nada altera a apreciação liminar, e visa apenas a instrução da parte referente ao parecer da CIMDFCI.



Caso a Câmara considere a pretensão como um processo de interesse municipal, e decida enviar o mesmo a parecer da CIMDFCI, poderá remeter o mesmo a esta comissão para parecer, e posteriormente no caso de também considerar a economia processual, (aproveitando todos os documentos e decisões proferidos no processo inicial, com o n.º SPO — 01.2017.35), poderá deliberar enviar à CMDFCI, mas deverão ser imprimidas as plantas de localização da aplicação municipal, inclusive as do PMDFCI.

(...)

Face ao acima exposto, propõe-se a suspensão da apreciação do projeto de arquitetura apresentado, até à apreciação da CIMDFCI, devendo salvaguardar-se o cumprimento das condições referidas na presente informação e nas seguintes condições:

- a) Caso não exista, deverá prever-se a instalação de recetáculo postal em conformidade com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de abril, na redação do Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de setembro e Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30 de novembro;
- b) Deve apresentar no prazo de 6 meses, mas só após a emissão de parecer favorável da CIMDFCI, os projetos de especialidades em baixo identificados, conforme disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação”.

Deliberação: A Câmara apreciou e, deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável ao solicitado pelo requerente, reconhecendo o projeto de interesse municipal e conseqüentemente remeter este processo para a CIMDFCI para obtenção de parecer.



(18) – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE:

O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou no período desde a última reunião, referiu que, para além das reuniões com os serviços municipais de proteção civil que se realizam semanalmente, indicou ainda:

Dia 02.06: realizou reunião por videoconferência com a ARS, tendo informado que mais uma vez o concurso para a execução da obra “Centro de Saúde da Chamusca” ficou deserto, pelo que a ARS irá desenvolver procedimentos com vista à execução da obra.

O Sr. Presidente deu conhecimento dos procedimentos em curso com vista a reprogramação de alguns projetos, de forma a aumentar a comparticipação para as obras, referindo que está prevista reunião com o Sr. Secretário de Estado da Educação de forma a verificar a possibilidade de aumentar a comparticipação para as obras do Centro Escolar da Chamusca e EB 2.3/S da Chamusca.

Dia 03.06: decorreu no Cine-teatro da Chamusca ação de formação a desenvolver pela Guarda Nacional Republicana sobre o COVID-19 – Técnicas de desinfeção e redução de riscos de contágio, a formação foi ministrada pela equipa especializada em matérias perigosas e desinfeção da UEPS.

Dia 05.06: Reunião do conselho de administração da ECODEAL.

Dia 04.06: Acompanhou a visita informal de Sua Excelência Presidente da República no almoço inaugural do restaurante “O Algaz”, nas instalações do Centro de Apoio Social da Carregueira (Chamusca).

O Sr. Presidente manifestou desagrado relativamente a algumas notícias de jornais relativas à visita, explicando alguns dos fatos que, incorretamente foram noticiados (Protocolo / apoio IPSS’S para despesas relativas a COVID e Contas relativas à construção do Lar de idosos da Carregueira).



ALTERAÇÃO REUNIÃO CÂMARA: solicitou a antecipação da reunião que estava prevista para dia 30 de junho que se realizasse na semana anterior. Após consenso entre todos ficou agendada para dia 26.06.2020, pelas 17h00.

(19) – INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:

CLÁUDIA PATRICIA ALVES MOREIRA:

CAMPO DE FÉRIAS 2020: realizou reuniões com as juntas de freguesia com vista a perceber modelo de funcionamento das diretivas de IPDJ, analisar as melhores hipóteses. O município assegura as crianças mais velhas, existindo um modelo mais virado para a variante desportiva com a participação dos técnicos de desporto, EMIC, técnicos de promoção de hábitos de vida saudável (Agentes Vitamina). Referindo que atendendo à atualidade, as atividades serão avaliadas semana a semana.

BOOTCAMP DE VERÃO - Acampamento de dia dos pequenos exploradores: informou que não houve inscrições para esta semana, prevendo-se a realização na próxima semana.

Deu conhecimento que decorreu uma visita a pedido da Associação Tempos Brilhantes (ATB), com visita ao edifício da Zona Agrária para colaboração na apresentação de projeto.

AÇÃO SOCIAL: deu conhecimento que foram aprovadas 6 (seis) candidaturas (3 CEI e 3 CEI +).

RUI FILIPE RODRIGUES FERREIRA:

Informou sobre alguns assuntos em que está a trabalhar e que apresentará na próxima reunião Câmara, nomeadamente:

- Contratos interadministrativos com Juntas de freguesias: Campos de Férias 2020, reabilitação de vias e outros.
- Anulação de projeto de regulamento RACH;



Deu conhecimento das intervenções em curso no concelho referindo, nomeadamente:

- Largo da Palmeira / Pinheiro Grande: Termina esta semana;
- Parreira – pavimentação / recolocação de piso antiderrapante e execução de rotunda.

TERMO DA REUNIÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram onze horas e cinquenta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

O Presidente,

A Secretária,